



Número: **5002314-61.2022.4.03.6103**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de São José dos Campos**

Última distribuição : **29/04/2022**

Valor da causa: **R\$ 1.218.489,59**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Objeto do processo: **META 2**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO (AUTOR)	
	TIAGO VEGETTI MATHIELO (ADVOGADO)
BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
580272920	06/05/2026 18:08	Edital	Edital



PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Federal de São José dos Campos

Rua Dr. Tertuliano Delphim Júnior, 522, Parque Residencial Aquarius, São José Dos Campos - SP - CEP: 12246-001
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL(7)Nº 5002314-61.2022.4.03.6103
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO do(a) AUTOR: TIAGO VEGETTI MATHIELO - SP217800 ADVOGADO do(a) AUTOR: ANDRE ROMERO - DF42429
REU: BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

EDITAL

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - DA 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, sob o nº BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 27.672.040/0001-36, distribuídos aos 29/04/2022, em que figuram como parte autora EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO e parte ré BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 27.672.040/0001-36. É o presente EDITAL expedido com prazo de 20 (vinte) dias para CITAR o réu e parte ré BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 27.672.040/0001-36, atualmente em lugar ignorado, para os atos e termos da ação proposta. Fica o réu ciente de que, não contestada a ação no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora, nos termos do art. 335 do CPC. Intimando-se também, para, no prazo para resposta, sob pena de preclusão e de julgamento antecipado da lide com base nas regras de distribuição do ônus da prova, especificar as provas que pretende produzir, justificando-as. Se pretender a produção de prova documental deverá desde logo apresentá-la com a resposta, sob pena de preclusão, salvo se justificar o motivo de o



documento não estar em seu poder e a impossibilidade de obtê-lo no prazo assinalado. Deverá também se manifestar se possui interesse na designação de audiência de conciliação.

E, para que chegue ao conhecimento dos réus e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, Forum da Justiça Federal de São José dos Campos, situado na Rua Tertuliano Delphim Jr, 522, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos/SP.

